



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

CONTRATO Nº 004/16-CMM

Ref. CONVITE 01/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA, situada a Rua João Paulo II s/n, inscrita no CNPJ/MF Nº. 01615610/0001-62, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Raimundo do Socorro Lameira da Silva, brasileiro, casado, portador da identidade nº 6706537-9 SSP/PR e do CPF nº 136.443.862-34, domiciliado e residente na Rua Bom sossego nº 392, Bairro: Nova União, Marituba/PA, CEP: 67.200-000.

CONTRATADA: INTERTON COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ 00.968.806/0001-78, situada Av Almirante Barroso nº 4414, loja 2, bloco A, bairro Castanheira, CEP 66645-250, Belém – Pará, devidamente representada seu sócio José Jessé Leite de Castro, Carteira de Identidade nº 5390505 PC/PA e CPF nº 229.092.572-15, residente e domiciliado à Av Gentil Bitencourt nº 2935, bairro São Bráz, CEP 66073-220, Belém-Pará.

Cláusula Primeira – Do Fundamento

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo nº 01/16, modalidade Convite Nº. 01/16 e no artigo 23, II, "a", da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2- Constitui objeto do presente instrumento fornecimento de Suprimentos de Informática, com as especificações constantes no Edital da Carta Convite Nº. 01/16 – CMM, conforme tabela abaixo:

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER TN 580 KATUN.	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
2	CARTUCHO DE CILINDRO BROHTER L8000.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
3	REFIL DE TONER 200 GR BROTHER KATUN.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
4	CILINDRO BROTHER L8000.	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
5	ROLO DE PRESSÃO BROTHER L8000.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
6	ROLO DE FUSÃO BROTHER L8000.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
7	CARTUCHO DE TONER SHARP AL 1000 KATUN.	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

Av João Paulo II s/n, Bairro D. Aristide, Marituba-Pará
Fones: 091-3256-567/3256-079/329-2123, Fax: 091-3256-8318, CEP 67200-000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

8	CARTUCHO DE CILINDRO SHARP AL 1000.	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
9	REFIL DE TONER SHARP 610 G.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
10	KIT CILINDRO SHARP AL 1000.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
11	REVELADOR SHARP AL1000.	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
12	ROLO DE FUSÃO SHARP AL 1000.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
13	ROLO DE PRESSÃO SHARP AL 1000.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	CARTUCHO DE TONER HP 1020.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
15	CARTUCO DE TONER AR 207 SHARP.	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
16	CARTUCHO DE CILINDRO AR 207 SHARP.	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
17	REVELADOR SHARP AR 207.	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
18	ROLO DE FUSÃO SHARP AR 207.	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
19	ROLO DE PRESSÃO SHARP AR 207.	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
20	REVELADOR SHARP AR 5220.	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
21	CARTUCHO DE TONER SHARP AR 5220.	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
22	CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO.	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
23	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLOR.	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
24	CARTUCHO DE TONER BROTHER HL 1112.	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
25	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
26	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 7203	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
27	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
28	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

Total : R\$ 70.986,00 (setenta mil novecentos e oitenta e seis reais)

Cláusula Terceira - Da Execução

3- O material licitado, objeto deste instrumento contratual será entregue pela Contratada durante o exercício financeiro de 2016, através de requisições mensais feitas pela Contratante.

Cláusula Quarta – Do Preço e Forma de Pagamento

4.1- Preço – Pelo fornecimento dos Suprimentos de Informática ora contratados, a Contratante pagará o valor de R\$ 70.986,00 (setenta mil novecentos e oitenta e seis reais)

4.2- Forma de pagamento - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente , mediante apresentação da NF/Fatura pela Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

Cláusula Quinta – Do Prazo

5- A presente contratação será durante o exercício financeiro de 2016.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 01.0000., Elemento de Dispensa: 3.3.90.30 e Função Programática: 01.031.0001.2001.

Cláusula Sétima – Das Multas

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no fornecimento do material contratado, objeto deste termo, e/ou se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por culpa da Contratada, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Cláusula Oitava – Das Obrigações e Responsabilidades

8.1- Da Contratante:

8.1.1- Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo.

8.1.2- Atestar o recebimento do material fornecido, ora contratado.

8.2.- Da Contratada:

8.2.1- Cumprir o objeto contratual, fornecendo o material contratado até 5 (cinco) dias úteis após requisição mensal feita pela administração.

Cláusula Nona – Das Alterações

9- Qualquer modificação na forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo) de novos materiais a serem fornecidos, poderá ser determinada pela Contratante, através de aditamentos, atendido o disposto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

Cláusula Décima – Da Rescisão

10- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - Primeira – Dos Casos Omissos

11- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

Cláusula Décima - Segunda – Do Foro

12- Fica eleito o Foro da comarca de Marituba-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Marituba, 12 de julho de 2016.

Câmara Municipal de Marituba - Contratante

INTERTON COMÉRCIO LTDA – EPP - Contratada
CNPJ 00.968.806/0001-78

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: